

ESP-CENTRO MEDICO

Edital 170/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2025	180220-ESP-CENTRO MEDICO	VICTORIA JUNQUEIRA DIAS CHAGAS RELI	26/09/2025 11:28 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00292486/2025-95

1. SRP SINTESE DE JOELHO

PREGÃO
ELETRÔNICO
90139/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180220)

OBJETO
Formação de Ata de Registro de Preço para a aquisição de materiais de síntese (grupo joelho) que atenderão às necessidades desse Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 572.939,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11.	DOS RECURSOS	21
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

Torna-se público que o(a) a Polícia Militar do Estado de São Paulo , por meio do(a) Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (UGE 180.220) , sediado(a) Avenida Nova Cantareira, 3659, Tremembé, São Paulo/SP, CEP 02341-001 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição materiais de síntese (grupo joelho) que atenderão às necessidades desse Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido nas subdivisões subsequentes.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Para o grupo, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio..

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa de pequeno porte que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte microempresas e as empresas de pequeno porte) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.17.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo inferior ao desconto mínimo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 7.13.3.2. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.1.1. Para os fins da alínea "a" da subdivisão acima, considera-se como preço igual ao do adjudicatário o preço com exclusão do percentual referente à margem de preferência, caso aplicada, quando não atendidos os requisitos previstos para sua incidência.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra (que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a) habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
 - (1) Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

- 12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.20. Tratando-se de licitação para registro de preços:
- 12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio “cmeduglicitacao@policiamilitar.sp.gov.br
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet www.compras.gov.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.1.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.1.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.1.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.1.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.1.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

- 14.2.1.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico e no sítio eletrônico www.compras.com.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Planilha orçamentária;

14.15.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

....., de de 20.....

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO II

[MINUTA DE TERMO DE CONTRATO] / [MINUTA DE NOTA DE EMPENHO]

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO III

[CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL]

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(...)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII

AValiação DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Formação de Sistema de Registro de Preços para a aquisição materiais de síntese (grupo joelho) que atenderão às necessidades desse Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

LUIS DANIEL MARIANO VIDAL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 11:28:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos do Edital.pdf (1.53 MB)

ESP-CENTRO MEDICO

Termo de Referência 179/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
179/2025	180220-ESP-CENTRO MEDICO	CRISTIANE NOVAIS DE FREITAS	18/08/2025 17:19 (v 3.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI: 057.00292486/2025-95

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de materiais de síntese (Grupo Joelho), para o setor de ortopedia do CMed da PMESP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFÍSICO	CADMAT	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	3198758	449858	33	SISTEMA DE FIXACAO FEMORAL SISTEMA P/ FIXACAO FEMURAL DE ENXERTO AUTOGENO E HALOGENO, P/ RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES, COMPOSTO DE PLACA FEMURAL EM LIGA DE TITANIO, DIMENSOES 12MMX4MM, EMBALAGEM ESTERIL E INDIVUDUAL, PLACA DEVERA APRESENTAR 4 ORIFICIOS SENDO 2 P/ POSICIONAMENTO E 2 P/ FIXACAO DO IMPLANTE	R\$ 3.496,67	R\$ 115.389,95
1.2	2184745	445274	33	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA EM MATERIAL PLÁSTICO,FLEXIVEL,DESCARTÁVEL,ESTERELIZADO, EMBALADO SEPARADAMENTE, COM SISTEMA CASSETE,POSSIBILTA CONTROLE DE PRESSAO E FLUXO,ATRAVES DA CONEXÃO COM A BOMBA DE INFUSAO, COM EM 02 VIAS DE CONEXAO, C/ PRESILHAS DE TRAVAMENTO EMBALAGEM COM RMS, DATA DE VAL. ESTERIL.,PROCED	R\$ 734,67	R\$ 24.243,95

1.3	4792440	440351	33	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE PLLA/HA, COM SISTEMA FIXACAO DO (LCP)COMPOSTO COMPINO P /BLOQUEIO TRANSVERSO DO PARAFUSO DE INTERFER, DIAMETRO DE 7,8,9,10,11MM, COMPRIMENTO DE 22,5,28 E 35MM, TIPO tibial	R\$ 2.156,67	R\$ 71.169,95
1.4	5245788	352039	33	LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MEDINDO 2,0, 3,0, 3,5, 4,0 , 5,0, 5 E 6, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, COMPATÍVEL COM SHAVER, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DASA DE	R\$ 832,11	R\$ 27.459,71
1.5	4987985	308430	33	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA PARA ARTROSCOPIA EM ACO INOX, BIPOLAR,COM ANGULACAO 90°COMP. DE COBRE,IRIDIO, PLATINA E MAT. E ISOLAMENTO DE POLIMERO, PARA OMBRO, JOELHO, TORNOZ E PUNHO,C/ SISTEMA DE ASPIRACAO C/ SENSOR ELETRONICO AUT. E FONTE PROPRIA, USO USO P/ MODIFICACAO DE TECIDOS MOLES ATRAVES DE VAPORIZACAO C/ SENSOR ELETRÔNICO	R\$ 1.859,00	R\$ 61.347,00
1.6	3504573	437349	33	FIO GUIA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM ACO INOXIDAVEL,, COM DIAMETRO DE 2.8MM, COM COMPRIMENTO DE 350MM, COM PONTA ROSQUEADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. AS MEDIDAS APRESENTADAS SÃO APROXIMADAS.	R\$ 241,56	R\$ 7.971,56
1.7	4198786	475378	32	SISTEMA DE SUTURA DE MENISCO, TIPO ALL INSIDE, COM IMPLANTE EM PEEK DE BAIXO PERFIL E FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA TENSIONAMENTO DO TECIDO MENISCAL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO - MATERIAL DE IGUAL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R\$ 4.386,30	R\$ 140.361,68
1.8	1886665	611624	10	MICRO-SERRA PARA USO ORTOPÉDICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, ESTÉRIL	R\$ 619,55	R\$ 6.195,53
1.9	2682532	440586	33	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL 2,5 A 5,0 MM AUTOROSQUEANTE C/ ÁCIDO POLILÁCTICO E APLICADOR, PRONTO PARA USO, COM ORIFICIO CENTRAL PARA PASSAGEM, MONTADO COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA	R\$ 3.600,00	R\$ 118.800,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia, contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

1.6. O instrumento substitutivo de contrato (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece que é previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.6.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação."

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Foi autorizada a alteração no PCA/2025 conforme DFD 375/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento), conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Da exigência da Amostra

Considerando a necessidade de assegurar a conformidade dos bens a serem adquiridos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, justifica-se a exigência de amostra dos itens licitados como medida indispensável à verificação da qualidade, da adequação e da compatibilidade dos materiais com os objetivos da Administração, conforme art 40, §5º da lei 14.133/21. Dessa forma, a exigência de amostra fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Conformidade Dimensional**
 - Medição das dimensões (comprimento, diâmetro, espessura, etc.) do material, conforme especificações do edital ou ficha técnica.
 - Avaliação da uniformidade das medidas e da simetria quando aplicável
- **Acabamento Superficial**
 - Inspeção visual e tátil da **qualidade do acabamento** (ausência de rebarbas, fissuras, rugosidades ou imperfeições).
 - Verificação de **bordas cortantes ou irregulares** que possam gerar risco ao paciente ou dificultar a manipulação.
- **Sistema de Fixação / Montagem**
 - Teste de **encaixes, conexões e interfaces** do material, observando firmeza, precisão e estabilidade.
 - Avaliação da **compatibilidade com parafusos, cliques, barras ou outros acessórios** necessários.
- **Material e Composição**
 - Avaliação da composição do material (ex: aço inox cirúrgico, titânio, PEEK, silicone grau médico).

Teste de magnetismo (para materiais que devem ser não ferromagnéticos).

4.3. Apresentação da Amostra:

A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a(s) amostra(s) do(s) item(ns) licitado(s), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.31. No ETP - Estudo Técnico Preliminar - constam os demais detalhes quanto à apresentação das amostras.

4.4. Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Condições de Entrega: Para fins de análise técnica, **não será permitida a entrega de amostras por meio dos Correios ou qualquer outro serviço de entrega postal.**

- A entrega do material deverá ser realizada **presencialmente**, conforme as orientações e prazos estabelecidos no edital, garantindo assim a correta identificação, conferência imediata e integridade da amostra no ato do recebimento.
- Tal medida visa assegurar a rastreabilidade, evitar extravios, atrasos ou danos que possam comprometer a avaliação técnica, além de garantir o cumprimento dos princípios da isonomia e da transparência no processo licitatório.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.3.1. no **Centro Cirúrgico do Centro Médico da Polícia Militar**, sito à avenida Nova Cantareira, nº 3659, bairro Tremembé, São Paulo /SP, CEP 02341-001, mediante prévio agendamento e autorização da contratante, telefone(s):

(11) 2109-3986 e 2109-3743 / 3749 (centro cirúrgico), correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

7.2.1. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização, conforme recomendação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.12.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA, OU, Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.12.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

8.12.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição;
- b. Finalidade do consórcio;
- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23.5. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.25.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.2. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.25.3. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.25.4. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.25.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.25.6. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 572.939,32

9.1. Do valor da contratação:

O valor estimado total da contratação é de R\$ 572.939,32 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação fica condicionada a existência de dotação indicada pela UOPM, através da Diretoria de Finanças da Polícia Militar prevista na LOA 2025.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL RISCALI DE LIMA MORAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 17:19:13.

ESP-CENTRO MEDICO

Estudo Técnico Preliminar 156/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI: 057.00292486/2025-95

2. Descrição da necessidade

2. Introdução

2.1. O Hospital da Polícia Militar do Estado de São Paulo é uma instituição pública a qual presta assistência ambulatorial e hospitalar a militares nas áreas de média e alta complexidade. Sendo eles militares da ativa e inativa.

2.2. Os procedimentos cirúrgicos ortopédicos objetivam tratar pacientes acometidos por lesões ortopédicas em membros - inferiores - bem como em procedimentos eletivos de cirurgia de reconstrução e substituição articular (próteses), cirurgias ósseas, reconstrução ligamentar, cirurgia para tratamento de tumores, cirurgias artroscópicas, cirurgias de correção de deformidades, entre outras.

2.3. Essa clínica atende a todo efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ativos e inativos - que necessitam de acompanhamento especializado com a ortopedia.

2.4. O planejamento desta contratação terá como foco a aquisição de materiais médico-hospitalares na intenção de obter as melhores estratégias de aquisição visando o abastecimento deste Hospital. Pois o desabastecimento dos materiais de síntese implicarão numa série de problemas, incluindo:

. **Risco à Vida dos Pacientes:** Pacientes politraumatizados graves não poderão ser prontamente atendidos de maneira segura aumentando o risco de complicações e mortalidade.

. **Interrupção no Atendimento:** A falta dos materiais adequados impedem o agendamento da cirurgias eletivas o que pode agravar o estado de saúde dos pacientes.

. **Ineficiência Operacional:** A ausência dos citados materiais dificulta a gestão eficiente dos recursos e processos de atendimento, resultando em filas e, conseqüentemente, ineficiências no sistema de saúde.

2.5. Destaca-se que as aquisições de tecnologias em saúde ocupam um papel importante dentro do sistema de compras deste Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, uma vez que se trata de insumos primordiais de suporte a vida, sem os quais os atendimentos assistenciais podem vir a ser interrompidos. A quebra da cadeia de suprimentos hospitalares afeta sobre maneira a credibilidade dos serviços assistenciais prestados e do sistema de saúde como um todo.

2.6. Necessidade da Aquisição

A aquisição de materiais de síntese (grupo joelho) visa suprir as necessidades dos tratamentos das afecções traumáticas no pronto atendimento e no ambulatório de ortopedia, que atenderão às necessidades desse Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2.7. Objetivos da Contratação

Com essa contratação, o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo almeja alcançar os seguintes objetivos:

- **Garantir a Segurança dos Pacientes:** Proporcionar a disponibilidade contínua do material adequado e de qualidade comprovada, reduzindo o risco de complicações e mortalidade.
- **Melhorar a Qualidade do Atendimento:** Atualizar tecnologicamente a instituição com materiais modernos que oferecem melhor recuperação biomecânica, garantindo um atendimento de excelência.
- **Aumentar a Eficiência Operacional:** A intervenção cirúrgica é, por vezes, a última opção que o paciente tem para alívio da dor e melhoria de sua qualidade de vida, o que para o Policial Militar dentro das suas funções, é fundamental para o bom atendimento ao cidadão.

- **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Assegurar que a instituição atenda aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas autoridades de saúde, conforme as normas e regulamentações vigentes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Ortopodia	Rafael Riscali de Lima Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Indispensáveis

Para atender à demanda traumató-ortopédica do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é imprescindível especificar requisitos técnicos indispensáveis, como o tipo de material, a quantidade necessária e a celeridade na entrega. Tais requisitos visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando padrões mínimos de qualidade, bem como a incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade, conforme art. 11, incisos VI e VII, da referida norma.

Considerando que a realização de procedimentos cirúrgicos depende da execução coordenada de gestos manuais e do uso de instrumentos específicos por parte da equipe médica, com fins diagnósticos, terapêuticos, estéticos, restauradores ou paliativos, observa-se que tais procedimentos se desenvolvem em etapas, a saber:

- **Diérese:** construção da via de acesso até o órgão-alvo da cirurgia;
- **Hemostasia e operação propriamente dita;**
- **Síntese:** sutura dos tecidos abertos durante o ato operatório.

Considerando ainda que, para o êxito do procedimento e para a reabilitação do paciente, os materiais de síntese devem atender a requisitos técnicos mínimos, seguem as especificações:

4.1.2. Padrões Mínimos de Qualidade

4.1.2.1. O produto ofertado deverá conter indicação de procedência, marca e modelo, acompanhados da respectiva ficha técnica (catálogo, folder, layout ou documento equivalente), redigida em língua portuguesa, com todas as especificações técnicas detalhadas, a fim de viabilizar a análise quanto às características, qualidade e conformidade com o Termo de Referência.

4.1.2.2. Deverá ser apresentada cópia ou número do registro do produto junto à ANVISA. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentada a cópia do pedido de revalidação, acompanhada do registro expirado. Em caso de apresentação por meio de publicação no Diário Oficial, o número do registro deverá ser devidamente destacado.

4.1.2.2.1. A não apresentação do registro e/ou do protocolo de revalidação implicará na desclassificação da proposta relativamente ao item cotado.

4.1.2.3. Quando for o caso, deverá ser apresentada cópia do comprovante de isenção de registro ou notificação junto à ANVISA.

4.1.2.4. Caso existam páginas eletrônicas do fabricante com informações técnicas que comprovem o atendimento às exigências deste edital, o respectivo endereço deverá ser informado na proposta ou em documentos anexos.

4.1.2.5. O preço proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, incluindo transporte, tributos, encargos diretos ou indiretos e lucro, em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.6. Justificativa para Agrupamento por Lotes

Em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a divisão em lotes tem por objetivo garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando a compatibilidade técnica dos materiais e evitando a perda da economia de escala, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

4.1.2.6.1. Justifica-se pelo fato de que materiais de diferentes fabricantes apresentam incompatibilidades técnicas entre si, inclusive no que se refere à composição metálica, o que pode comprometer a funcionalidade e a segurança do procedimento cirúrgico;

4.1.2.6.2. Ressalta-se a necessidade de compatibilidade entre os itens, para garantir a segurança técnica dos procedimentos, reduzir riscos, otimizar o tempo cirúrgico e garantir a qualidade dos resultados, os quais dependem não apenas da equipe médica, mas também da qualidade e compatibilidade dos materiais;

4.1.2.6.3. A Administração, no exercício do seu juízo discricionário, entende que é mais vantajoso contratar um único fornecedor por lote, considerando a compatibilidade técnica dos itens agrupados;

4.1.2.6.4. Não se considera que o agrupamento comprometa a competitividade, mas sim que a amplie, tornando os lotes mais atrativos para os fornecedores e aumentando a probabilidade de obtenção de propostas vantajosas;

4.1.2.6.5. O agrupamento contribui para maior desconto por parte dos fornecedores, em razão do ganho de escala, e facilita a gestão contratual, evitando atrasos e prejuízos decorrentes de falhas individuais entre diversos contratados;

4.1.2.6.6. Os itens possuem natureza similar e, ao serem adquiridos em conjunto, proporcionam ao fornecedor economia de escala, refletindo em melhores condições comerciais;

4.1.2.6.7. A medida evita que itens eventualmente fracassados ou desertos prejudiquem o fornecimento, especialmente em procedimentos que dependem de mais de um item para sua realização;

4.1.2.6.8. Dessa forma, a contratação revela-se técnica e economicamente viável, promovendo economia de escala, ampliando a competitividade e assegurando a eficiência do certame, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerações Finais

A especificação dos requisitos indispensáveis para a aquisição dos materiais são fundamentais para garantir que o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo selecione a proposta mais vantajosa, assegurando a qualidade e a sustentabilidade dos equipamentos adquiridos. Esses requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade permitirão que a instituição ofereça um atendimento de excelência e segurança aos seus pacientes, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

4.3. Especificações Técnicas de cada item:

ITEM	SIAFÍSICO	CADMAT	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	3198758	449858	33	SISTEMA DE FIXACAO FEMORAL SISTEMA P/ FIXACAO FEMURAL DE ENXERTO AUTOGENO E HALOGENO, P/ RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES, COMPOSTO DE PLACA FEMURAL EM LIGA DE TITANIO, DIMENSOES 12MMX4MM, EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL, PLACA DEVERA APRESENTAR 4 ORIFICIOS SENDO 2 P/ POSICIONAMENTO E 2 P/ FIXACAO DO IMPLANTE	R\$ 3.496,67	R\$ 115.389,95
1.2	2184745	445274	33	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA EM MATERIAL PLÁSTICO,FLEXIVEL,DESCARTÁVEL,ESTERELIZADO, EMBALADO SEPARADAMENTE, COM SISTEMA CASSETE,POSSIBILTA CONTROLE DE PRESSAO E FLUXO,ATRAVES DA CONEXÃO COM A BOMBA DE INFUSAO, COM EM 02 VIAS DE CONEXAO, C/ PRESILHAS DE TRAVAMENTO EMBALAGEM COM RMS, DATA DE VAL. ESTERIL.,PROCED	R\$ 734,67	R\$ 24.243,95
1.3	4792440	440351	33	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE PLLA/HA, COM SISTEMA FIXACAO DO (LCP)COMPOSTO COMPINO P /BLOQUEIO TRANSVERSO DO PARAFUSO DE INTERFER, DIAMETRO DE 7,8,9,10,11MM, COMPRIMENTO DE 22,5,28 E 35MM, TIPO tibial	R\$ 2.156,67	R\$ 71.169,95
1.4	5245788	352039	33	LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MEDINDO 2,0, 3,0, 3,5, 4,0 , 5,0, 5 E 6, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, COMPATÍVEL COM SHAVER, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DASA DE	R\$ 832,11	R\$ 27.459,71
				PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA PARA ARTROSCOPIA EM ACO INOX, BIPOLAR,COM ANGULACAO 90°COMP. DE COBRE,IRIDIO, PLATINA E MAT. E ISOLAMENTO DE POLIMERO, PARA OMBRO, JOELHO, TORNOZ E PUNHO,C/ SISTEMA DE		

1.5	4987985	308430	33	ASPIRACAO C/ SENSOR ELETRONICO AUT. E FONTE PROPRIA, USO P/ MODIFICACAO DE TECIDOS MOLES ATRAVES DE VAPORIZACAO C/ SENSOR ELETRÔNICO	R\$ 1.859,00	R\$ 61.347,00
1.6	3504573	437349	33	FIO GUIA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM ACO INOXIDAVEL,, COM DIAMETRO DE 2.8MM, COM COMPRIMENTO DE 350MM, COM PONTA ROSQUEADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. AS MEDIDAS APRESENTADAS SÃO APROXIMADAS.	R\$ 241,56	R\$ 7.971,56
1.7	4198786	475378	32	SISTEMA DE SUTURA DE MENISCO, TIPO ALL INSIDE, COM IMPLANTE EM PEEK DE BAIXO PERFIL E FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA TENSIONAMENTO DO TECIDO MENISCAL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO - MATERIAL DE IGUAL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R\$ 4.386,30	R\$ 140.361,68
1.8	1886665	611624	10	MICRO-SERRA PARA USO ORTOPÉDICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, ESTÉRIL	R\$ 619,55	R\$ 6.195,53
1.9	2682532	440586	33	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL 2,5 A 5,0 MM AUTOROSQUEANTE C/ ÁCIDO POLILÁCTICO E APLICADOR, PRONTO PARA USO, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA PASSAGEM, MONTADO COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA	R\$ 3.600,00	R\$ 118.800,00

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levantamento de Mercado

Foi realizada análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando os seguintes aspectos:

- Soluções similares adotadas por outros órgãos públicos, por meio de consultas ao ETP Digital;
- Prospecção de fornecedores que utilizam tecnologias inovadoras;
- Avaliação de diferentes modelos de fornecimento, tais como aquisição, locação e comodato;
- Consulta à contratos anteriores de mesma natureza firmados por este órgão, incluindo consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Verificação de soluções mais econômicas, levando em conta o custo do ciclo de vida do bem ou serviço.

Com base na análise qualitativa realizada, as opções tecnicamente viáveis foram submetidas a uma avaliação econômica, considerando o custo total da solução.

5.2. Identificação de Limitações

Foram identificadas contratações similares recentes no sistema ComprasGov, as quais foram devidamente anexadas. Tais contratações, em conjunto com os orçamentos obtidos junto a empresas fornecedoras, compõem o cenário comercial atual. Observou-se, ainda, a seguinte peculiaridade relevante:

- **Procedência internacional:** A maioria das empresas que fabricam e/ou comercializam os itens possui sede internacional, sendo representadas por distribuidoras localizadas no Brasil. Tais distribuidoras demonstraram disponibilidade para pronta entrega na localidade da CONTRATANTE, fator crucial para o atendimento de demandas emergenciais.

5.3. Necessidade de Flexibilização dos Requisitos

Diante dos requisitos técnicos estabelecidos — considerados essenciais para garantir a qualidade e a segurança no atendimento aos pacientes com trauma —, conclui-se que **não haverá restrição à competitividade**, uma vez que:

- Os requisitos são necessários para assegurar o desempenho, a segurança e a eficácia dos materiais e equipamentos;
- Existe ampla gama de fornecedores habilitados a atender às especificações técnicas exigidas.

5.4. Justificativa para Aquisição

A aquisição do quantitativo estimado fundamenta-se nas seguintes razões:

- **Atendimento às necessidades específicas:** Os materiais de síntese a serem adquiridos devem possuir requisitos técnicos adequados para uso em procedimentos cirúrgicos, inclusive com propriedades de biocompatibilidade que garantam segurança clínica;
- **Sustentabilidade e eficiência energética:** Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética e ser produzidos com materiais sustentáveis, em atenção aos princípios da administração pública e à política ambiental;
- **Base estatística:** A estimativa de consumo foi respaldada por:
 - Estatísticas cirúrgicas da unidade;
 - Histórico de liquidação de Notas Fiscais oriundas de contratações anteriores da mesma natureza;
 - Dados extraídos do sistema SIGEO, demonstrando a efetiva necessidade dos itens.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Materiais de Síntese para Joelho Ligamentar

ITEM	SIAFÍSICO	CADMAT	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO		
					VALOR MÉDIO	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	3198758	449858	33	SISTEMA DE FIXACAO FEMORAL SISTEMA P/ FIXACAO FEMURAL DE ENXERTO AUTOGENO E HALOGENO, P/ RECONSTRUÇOES LIGAMENTARES, COMPOSTO DE PLACA FEMURAL EM LIGA DE TITANIO, DIMENSOES 12MMX4MM, EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL, PLACA DEVERA APRESENTAR 4 ORIFICIOS SENDO 2 P/ POSICIONAMENTO E 2 P/ FIXACAO DO IMPLANTE	R\$ 3.496,67	R\$ 115.389,95
1.2	2184745	445274	33	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA EM MATERIAL PLÁSTICO,FLEXIVEL,DESCARTÁVEL,ESTERELIZADO, EMBALADO SEPARADAMENTE, COM SISTEMA CASSETE,POSSIBILTA CONTROLE DE PRESSAO E FLUXO,ATRAVES DA CONEXÃO COM A BOMBA DE INFUSAO, COM EM 02 VIAS DE CONEXAO, C/ PRESILHAS DE TRAVAMENTO EMBALAGEM COM RMS, DATA DE VAL. ESTERIL.,PROCED	R\$ 734,67	R\$ 24.243,95
1.3	4792440	440351	33	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE PLLA/HA, COM SISTEMA FIXACAO DO (LCP)COMPOSTO COMPINO P /BLOQUEIO TRANSVERSO DO PARAFUSO DE INTERFER, DIAMETRO DE 7,8,9,10,11MM, COMPRIMENTO DE 22,5,28 E 35MM, TIPO tibial	R\$ 2.156,67	R\$ 71.169,95
1.4	5245788	352039	33	LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MEDINDO 2,0, 3,0, 3,5, 4,0 , 5,0, 5 E 6, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, COMPATÍVEL COM SHAVER, RESPEITANDO A	R\$ 832,11	R\$ 27.459,71

				LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DASA DE		
1.5	4987985	308430	33	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA PARA ARTROSCOPIA EM ACO INOX, BIPOLAR, COM ANGULACAO 90° COMP. DE COBRE, IRIDIO, PLATINA E MAT. E ISOLAMENTO DE POLIMERO, PARA OMBRO, JOELHO, TORNOZ E PUNHO, C/ SISTEMA DE ASPIRACAO C/ SENSOR ELETRONICO AUT. E FONTE PROPRIA, USO P/ MODIFICACAO DE TECIDOS MOLES ATRAVES DE VAPORIZACAO C/ SENSOR ELETRÔNICO	R\$ 1.859,00	R\$ 61.347,00
1.6	3504573	437349	33	FIO GUIA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM ACO INOXIDAVEL,, COM DIAMETRO DE 2.8MM, COM COMPRIMENTO DE 350MM, COM PONTA ROSQUEADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. AS MEDIDAS APRESENTADAS SÃO APROXIMADAS.	R\$ 241,56	R\$ 7.971,56
1.7	4198786	475378	32	SISTEMA DE SUTURA DE MENISCO, TIPO ALL INSIDE, COM IMPLANTE EM PEEK DE BAIXO PERFIL E FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA TENSIONAMENTO DO TECIDO MENISCAL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO - MATERIAL DE IGUAL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R\$ 4.386,30	R\$ 140.361,68
1.8	1886665	611624	10	MICRO-SERRA PARA USO ORTOPÉDICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, ESTÉRIL	R\$ 619,55	R\$ 6.195,53
1.9	2682532	440586	33	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL 2,5 A 5,0 MM AUTOROSQUEANTE C/ ÁCIDO POLILÁCTICO E APLICADOR, PRONTO PARA USO, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA PASSAGEM, MONTADO COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA	R\$ 3.600,00	R\$ 118.800,00

6.1.2. Considerando:

6.1.2.1. que a contratação em questão se faz necessária para que os procedimentos cirúrgicos ortopédicos possam oferecer o tratamento indicado pós avaliação clínica, para os pacientes acometidos por lesões traumato-ortopédicas de natureza diversa;

6.1.2.2. que a equipe multidisciplinar utilizará de diversos níveis de evidências científicas para escolha técnica dos materiais, a utilização das melhores práticas clínicas baseadas em experiência clínica e nas melhores práticas disponíveis de tratamento ortopédico, e consequentemente, baseada nestes critérios, NÃO aceitará materiais ou ligas metálicas diferentes das solicitadas do descritivo, medidas que precisam ser exatas e não aproximadas.

6.2. Assim como, e não menos importante, a embalagem do material solicitado deve conter a indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, juntamente com a ficha técnica (catálogo expositor, ou layout, ou folder e/ou outros documentos que possam todas as especificações técnicas detalhadas do produto, em língua portuguesa), visando análise quanto às características, qualidade e atendimento integral do termo de referência, além das exigências normativas indicadas no item 4.1.2. deste estudo.

6.3. Justificativa Econômica

A escolha dessa solução também é justificada por critérios econômicos:

- Custo-Benefício: Embora o montante estimado da ata seja vultoso, está é :
- "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas";
- resultará em economia a longo prazo, devido à redução de custos com licitações recorrentes, garantindo uma padronização e fidelização com uma única empresa ganhadora.
- Eficiência Operacional: os itens a serem adquiridos por lote se adequarão à capacidade reduzida de armazenamento deste nosocômio e evitarão a perda pelo vencimento dos itens, além de não onerar de forma incisiva o orçamento da unidade orçamentária e não prejudicarem os pacientes por falta de compatibilidade entre estes;

6.3.1 Justificativa Técnica

A escolha dos materiais de síntese com as especificações detalhadas é justificada pelos seguintes motivos técnicos:

- **Atendimento às Necessidades Específicas:** principalmente para os procedimentos das artroscopias (joelho, ombro, quadril e tornozelo) e trauma otimizados.
- **Tecnologia de Ponta:** A utilização dos melhores materiais, tamanhos e quantidades adequados, facilita a operação pelos profissionais médicos, reduzindo o risco de erros e aumentando a eficiência do atendimento.
- **Segurança do Paciente:** Os materiais de qualidade são fundamentais para prevenir complicações e reabordagens, novas internações, riscos de infecções devido às várias abordagens, garantindo a segurança dos pacientes que são atendidos por este CMed.

6.3.2. Exigência da Amostra

Considerando a necessidade de assegurar a conformidade dos bens a serem adquiridos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, justifica-se a exigência de amostra dos itens licitados como medida indispensável à verificação da qualidade, da adequação e da compatibilidade dos materiais com os objetivos da Administração, conforme art 40, §5º da lei 14.133/21. Dessa forma, a exigência de amostra fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Conformidade Dimensional**
 - Medição das dimensões (comprimento, diâmetro, espessura, etc.) do material, conforme especificações do edital ou ficha técnica.
 - Avaliação da uniformidade das medidas e da simetria quando aplicável
- **Acabamento Superficial**
 - Inspeção visual e tátil da **qualidade do acabamento** (ausência de rebarbas, fissuras, rugosidades ou imperfeições).
 - Verificação de **bordas cortantes ou irregulares** que possam gerar risco ao paciente ou dificultar a manipulação.
- **Sistema de Fixação / Montagem**
 - Teste de **encaixes, conexões e interfaces** do material, observando firmeza, precisão e estabilidade.
 - Avaliação da **compatibilidade com parafusos, cliques, barras ou outros acessórios** necessários.
- **Material e Composição**
 - Avaliação da composição do material (ex: aço inox cirúrgico, titânio, PEEK, silicone grau médico).
 - Teste de magnetismo (para materiais que devem ser não ferromagnéticos).

Apresentação da Amostra: A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a(s) amostra(s) do(s) item(ns) licitado(s), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Local de Entrega: As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nova Cantareira, 3659 - Tucuruvi - São Paulo / SP, na Divisão de Cirurgia (2º andar - sala 204).

Condições de Entrega: Para fins de análise técnica, **não será permitida a entrega de amostras por meio dos Correios ou qualquer outro serviço de entrega postal.**

- A entrega do material deverá ser realizada **presencialmente**, conforme as orientações e prazos estabelecidos no edital, garantindo assim a correta identificação, conferência imediata e integridade da amostra no ato do recebimento.
- Tal medida visa assegurar a rastreabilidade, evitar extravios, atrasos ou danos que possam comprometer a avaliação técnica, além de garantir o cumprimento dos princípios da isonomia e da transparência no processo licitatório.

Especificações Técnicas: As amostras apresentadas deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser submetidas a testes e análises técnicas pela equipe responsável composta por 3 oficiais médicos, para aferição da qualidade e da conformidade com os requisitos exigidos. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Desclassificação: A não apresentação da(s) amostra(s) no prazo estipulado, a apresentação de amostra divergente das especificações exigidas ou a reprovação após análise técnica acarretará a desclassificação da proposta da licitante, sendo convocada a próxima colocada para apresentação de amostra, seguindo-se o mesmo procedimento.

Custos e Encargos: Todos os custos relativos à confecção, transporte e entrega das amostras correrão por conta da licitante, não cabendo à Administração quaisquer ônus, indenizações ou reembolsos, independentemente do resultado da análise.

Devolução das Amostras: As amostras poderão ser retiradas pela licitante, em até após o 10 (dez) dias encerramento do certame. Decorrido esse prazo, a Administração poderá dispor livremente das mesmas.

6.4. Considerações Finais

Esta solicitação se faz necessária, visto que os insumos são essenciais para que ocorram as cirurgias da especialidade Ortopedia. A aquisição de materiais de síntese com as especificações técnicas detalhadas e as exigências de garantia e assistência técnica, serão essenciais para garantir a qualidade e a segurança no atendimento de pacientes que necessitam de tratamento cirúrgico nesse Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A escolha dessa solução é justificada por critérios técnicos e econômicos, assegurando um investimento eficiente e sustentável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Justificativa das Quantidades: Consumo Histórico.

O consumo histórico tem por justificativa o registro SIGEO, visto que demais dados (relação quantitativa de procedimentos x materiais utilizados; procedimentos eletivos e emergenciais x demanda de paciente ou até fila de espera para cirurgias) são dados imprecisos, já que a pandemia de Covid-19 impactou diretamente na compra e na utilização dos materiais em procedimentos.

Dessa forma, não há demais base de dados para fomentar a justificativa de quantidades solicitadas.

7.2. Dados Concretos

7.2.1. Projeções para 2025

Com base na série histórica, estima-se um aumento considerável no número de pacientes que necessitarão de tratamento cirúrgico, tendo em vista que esse referido contrato será também utilizado para atender a todas as ligamentar de joelho, além dos traumas. Portanto, a projeção para 2025 será o dobro dos pacientes atendidos em e encaminhados para a reabilitação, sendo essa reserva estratégica da expectativa do aumento de novos casos eletivos, represados nos dois anos pós pandemia da Covid-19.

7.2.2. Acréscimo de Atividades

Há uma expectativa de realização de mutirões de cirurgias a fim de ampliar as atividades do Centro Médico, incluindo a abertura de uma nova sala cirúrgica, que aumentará a demanda por materiais.

7.2.3. Memória de Cálculo

A memória de cálculo para a aquisição dos materiais de síntese é baseada no seguintes ponto:

- Projeção de Aumento de Demanda: Necessidade estimada em um percentual do aumento devido aos casos eletivos represados desde a pandemia da Covid-19.

7.2.4. Documentos de Suporte

Os documentos que suportam esta estimativa incluem:

- Histórico SIGEO de aquisições desta unidade gestora.

7.2.5. Economia de Escala

A aquisição dos materiais de síntese na modalidade de IRP permitirá a obtenção de economia de escala, resultando em melhores condições de preço e negociação com os fornecedores. Além disso, a compra em maior quantidade pode reduzir os custos logísticos e administrativos associados ao processo licitatório.

7.3. Quantitativos:

ITEM	SIAFÍSICO	CADMAT	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO		
					VALOR MÉDIO	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	3198758	449858	33	SISTEMA DE FIXACAO FEMORAL SISTEMA P/ FIXACAO FEMURAL DE ENXERTO AUTOGENO E HALOGENO, P/ RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES, COMPOSTO DE PLACA FEMURAL EM LIGA DE TITANIO, DIMENSOES 12MMX4MM, EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL, PLACA DEVERA APRESENTAR 4 ORIFICIOS SENDO 2 P/ POSICIONAMENTO E 2 P/ FIXACAO DO IMPLANTE	R\$ 3.496,67	R\$ 115.389,95
1.2	2184745	445274	33	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA EM MATERIAL PLÁSTICO,FLEXIVEL,DESCARTÁVEL,ESTERELIZADO, EMBALADO SEPARADAMENTE, COM SISTEMA CASSETE,POSSIBILTA CONTROLE DE PRESSAO E FLUXO,ATRAVES DA CONEXÃO COM A BOMBA DE INFUSAO, COM EM 02 VIAS DE CONEXAO, C/ PRESILHAS DE TRAVAMENTO EMBALAGEM COM RMS, DATA DE VAL. ESTERIL.,PROCED	R\$ 734,67	R\$ 24.243,95
1.3	4792440	440351	33	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE PLLA/HA, COM SISTEMA FIXACAO DO (LCP)COMPOSTO COMPINO P /BLOQUEIO TRANSVERSO DO PARAFUSO DE INTERFER, DIAMETRO DE 7,8,9,10,11MM, COMPRIMENTO DE 22,5,28 E 35MM, TIPO tibial	R\$ 2.156,67	R\$ 71.169,95
1.4	5245788	352039	33	LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MEDINDO 2,0, 3,0, 3,5, 4,0 , 5,0, 5 E 6, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, COMPATÍVEL COM SHAVER, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DASA DE	R\$ 832,11	R\$ 27.459,71
1.5	4987985	308430	33	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA PARA ARTROSCOPIA EM ACO INOX, BIPOLAR,COM ANGULACAO 90°COMP. DE COBRE,IRIDIO, PLATINA E MAT. E ISOLAMENTO DE POLIMERO, PARA OMBRO, JOELHO, TORNOZ E PUNHO,C/ SISTEMA DE ASPIRACAO C/ SENSOR ELETRONICO AUT. E FONTE PROPRIA, USO P/ MODIFICACAO DE TECIDOS MOLES ATRAVES DE VAPORIZACAO C/ SENSOR	R\$ 1.859,00	R\$ 61.347,00

				ELETRÔNICO		
1.6	3504573	437349	33	FIO GUIA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM ACO INOXIDAVEL,, COM DIAMETRO DE 2.8MM, COM COMPRIMENTO DE 350MM, COM PONTA ROSQUEADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. AS MEDIDAS APRESENTADAS SÃO APROXIMADAS.	R\$ 241,56	R\$ 7.971,56
1.7	4198786	475378	32	SISTEMA DE SUTURA DE MENISCO, TIPO ALL INSIDE, COM IMPLANTE EM PEEK DE BAIXO PERFIL E FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA TENSIONAMENTO DO TECIDO MENISCAL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO - MATERIAL DE IGUAL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R\$ 4.386,30	R\$ 140.361,68
1.8	1886665	611624	10	MICRO-SERRA PARA USO ORTOPÉDICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, ESTÉRIL	R\$ 619,55	R\$ 6.195,53
1.9	2682532	440586	33	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL 2,5 A 5,0 MM AUTROSQUEANTE C/ ÁCIDO POLILÁCTICO E APLICADOR, PRONTO PARA USO, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA PASSAGEM, MONTADO COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA	R\$ 3.600,00	R\$ 118.800,00

7.4 Considerações Finais:

Essa aquisição é justificada por uma análise detalhada do consumo histórico, projeções da necessidade futura, e expansão das atividades do Centro Médico. A compra desses materiais permitirá a continuidade e a melhoria do atendimento a pacientes graves e eletivos, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos cirúrgicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 572.939,32

8.1. Do valor da contratação:

O valor estimado total da contratação é de R\$ 572.939,32 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

8.2. Benefícios da Aquisição

A aquisição dos materiais de síntese contribuirá significativamente para a melhoria da capacidade de atendimento, aumento da segurança do paciente, atualização tecnológica, desenvolvimento nacional sustentável, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de ganhos em economicidade, eficácia e eficiência. Recomendamos a aprovação desta aquisição para que nossa instituição possa continuar oferecendo um atendimento de excelência e segurança aos nossos pacientes, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos policiais militares da ativa e da reserva.

8.3. Considerações Finais

A manutenção do sigilo do valor anual estimado da contratação até o encerramento do julgamento das propostas é essencial para promover a eficiência, a transparência e a justiça no processo licitatório. Esta medida assegura uma ampla competitividade de mercado, previne conluios entre os licitantes e resulta em preços mais atrativos e vantajosos para a Administração Pública. A fundamentação legal está robustamente apoiada na Lei nº 14.133/21, no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, na Constituição Federal e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.4. Conclusão

Recomendamos a aprovação desta medida para garantir que a nossa instituição possa continuar oferecendo um atendimento de excelência e segurança aos nossos pacientes, contribuindo para a saúde e o bem-estar da população.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Introdução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, a regra geral para licitações é o parcelamento do objeto, desde que seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme a Súmula 247 do TCU.

9.2. Justificativa para Não Parcelamento

9.2.1. No presente caso, verifica-se a **inviabilidade do parcelamento do objeto**, tendo em vista a **necessidade de compatibilidade entre os materiais a serem adquiridos**. A aquisição de itens separados, provenientes de fornecedores distintos, comprometeria a uniformidade e a interoperabilidade dos materiais, o que pode impactar negativamente na funcionalidade, na durabilidade e na eficiência dos bens a serem utilizados.

A escolha por um único fornecedor visa garantir:

- **Compatibilidade técnica plena** entre os itens do fornecimento;
- **Padronização** de componentes, evitando problemas de integração ou incompatibilidade de uso;
- **Maior controle de qualidade**, já que os materiais seguirão o mesmo padrão de fabricação e especificação;
- **Facilidade na manutenção e reposição**, com garantia de peças e assistência compatíveis entre si;
- **Mitigação de riscos operacionais**, especialmente em sistemas que exigem integração entre partes e componentes.

9.2.1.1. Diante do exposto, e considerando os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança na contratação pública, **justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto licitatório**, por incompatibilidade técnica entre materiais de diferentes fabricantes ou fornecedores, sendo a contratação integral a medida mais adequada ao interesse público.

9.2.1.2. a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, entende que para este certame, existe uma maior vantajosidade em se ter um vencedor para os lotes pretendidos, contendo os itens agrupados;

9.2.1.3. não entendemos que o agrupamento de itens por lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos;

9.2.1.4. a Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração;

9.2.1.5. importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global;

9.2.1.6. de igual forma, essa disposição evita que algum item porventura seja fracassado/deserto prejudicando o procedimento que necessitará deste, eis que existem cirurgias em que são utilizados mais de um item de material;

9.2.1.7. desta forma a contratação será técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade

9.3. Urgência na Entrega

A necessidade de entrega, conforme o acionamento da ata de registro de preços atenderá aos históricos de aquisições realizadas, inclusive os procedimentos de trauma que requerem celeridade na logística. A demora na entrega poderia resultar em:

- **Atrasar a Disponibilidade dos Materiais:** Atrasos na entrega comprometeriam a capacidade de atendimento imediato a pacientes críticos, disponibilidade das salas cirúrgicas, disponibilidade dos profissionais anestesiológicos.
- **Comprometer a Continuidade do Atendimento:** A falta dos materiais de síntese disponíveis pode resultar em interrupções no atendimento e aumento do risco de complicações e até, incapacitações para os pacientes.

9.6. Considerações Legais

Conforme a Lei nº 14.133/21, a cotação de quantidade superior a demandada na licitação, de forma pequena e proporcional aos últimos anos, visa atender as projeções futuras, além de ampliar a competitividade. Neste caso, a aquisição do quantitativo solicitado é justificada para garantir a viabilidade técnica e econômica, além de assegurar a economia de escala, e principalmente, atender a demanda reprimida dos anos pandêmicos.

9.7. Conclusão

A decisão do não parcelamento, através de formação de ata de registro de preços, é justificada pela necessidade de:

- Garantir a homogeneidade e padronização dos materiais de síntese conforme a demanda;
- Obter melhores condições de preço e negociação através da economia de escala;
- Aumentar a competitividade;
- Evitar lesão o erário, sem necessidade;
- Atender à urgência na substituição das Atas de Registro de Preço vencidas e ao aumento projetado na demanda;
- Melhor se adequar a estrutura logística e de armazenamento dos itens;
- Compatibilidade dos itens por lote, evitando a incompatibilidade de itens em procedimentos cirúrgicos emergenciais e eletivos

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após uma análise detalhada dos registros de contratações passadas e planejamentos futuros, informamos que não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Alinhamento com o Planejamento do Órgão

11.1.1. Plano Anual de Contratações (PCA) e Justificativa da Ausência de Previsão no PCA:

A ausência de previsão no PCA se deve ao fato que os processos iniciaram-se em 2024, não havendo a necessidade de estar incluso no Plano, contudo, devido as alterações necessárias inclusive na forma de contratação, foi solicitado a alteração do PCA/2025 com a devida autorização da autoridade competente.

Conclusão

A aquisição dos Materiais de Síntese Traumato-ortopédicos, estão presentes no Documento de Formalização de Demanda e justifica-se pela necessidade de atender à demanda contínua e crescente por tratamentos cirúrgicos, principalmente numa instituição que atende polícias militares, que são expostos rotineiramente a possibilidade de traumas.

Recomendamos a aprovação desta aquisição para que nossa instituição possa continuar oferecendo um atendimento de excelência e segurança aos nossos pacientes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios Diretos

- **Melhoria na Capacidade de Atendimento**

A aquisição dos materiais de síntese permitirá uma melhoria significativa na capacidade de atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento cirúrgico, especialmente em situações de urgência e emergência, além dos clientes eletivos. Isso resultará em uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades dos pacientes, contribuindo para a redução do absenteísmo.

Aumento da Segurança do Paciente

A aquisição desses materiais garantirá a disponibilidade sempre que necessário for, através de uma logística que atenderá o planejamento através do agendamento cirúrgico. E toda essa programação reduzirá o risco de complicações, garantindo um atendimento mais seguro e eficaz.

- **Atualização Tecnológica**

A aquisição desses itens permitirá a atualização do processo da programação cirúrgica da nossa instituição, alinhando-se às melhores práticas e inovações no campo. Isso resultará em um atendimento de maior qualidade e precisão, beneficiando diretamente os pacientes e os profissionais de saúde.

12.2. Benefícios Indiretos

- **Desenvolvimento Nacional Sustentável**

A aquisição desses materiais contribui para o desenvolvimento nacional sustentável ao promover a saúde e o bem-estar do policial militar. Materiais de qualidade são eficientes reduzem a necessidade de re-operação e proporcionam maior qualidade de vida, resultando em um uso mais sustentável dos recursos.

- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos**

Com a disponibilidade dos materiais de síntese, os profissionais de saúde poderão transmitir maior segurança e agir com eficiência na programação cirúrgica mais adequada. Isso permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo até carga de trabalho e o estresse associado ao manejo de estratégias para aos eventos adversos.

- **Otimização dos Recursos Materiais e Financeiros**

A utilização do sistema de registro de preços resultará em uma otimização dos recursos materiais e financeiros, pelo acionamento da Ata conforme a demanda dos procedimentos eletivos, urgentes e emergenciais, resultando em uma economia significativa a longo prazo.

12.3. Economicidade, Eficácia e Eficiência

- **Economicidade**

Essa aquisição representa um investimento inicial significativo, mas que resultará em economia a longo prazo devido à aquisição conforme a demanda, resultando em uma gestão financeira mais sustentável.

- **Eficácia**

A eficácia do atendimento será significativamente melhorada com a utilização dos materiais contratados. Pois permitirá. Isso resultará em melhores desfechos clínicos e uma redução das complicações associadas à incapacidade física, e consequentemente, psicológica e/ou mental.

- **Eficiência**

A eficiência operacional será aumentada com a disponibilidade logística, flexibilidade essa proporcionada por esses contratos o que permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais.

12.4. Conclusão

Conclui-se que tal contrato trará benefícios diretos e indiretos significativos para nossa instituição. Esses benefícios incluem a melhoria na capacidade de atendimento, aumento da segurança do paciente, atualização processo de contratação, desenvolvimento nacional sustentável, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de ganhos em economicidade, eficácia e eficiência.

Recomendamos a aprovação desta aquisição para que nossa instituição possa continuar oferecendo um atendimento de excelência e segurança aos nossos pacientes, contribuindo para a saúde e o bem-estar do policial militar, público alvo.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Eventuais descartes de materiais médico-hospitalares vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente, por empresa especializada. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222 /18, da ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta Equipe justifica a viabilidade, visando manter o fornecimento de materiais para os tratamentos médicos, ortopédicos, deste nosocômio.

15.2. Ademais, atesto a utilização do Sistema ETP Digital e a fiel observância dos procedimentos contidos no Manual do referido sistema, disponibilizado no Portal de Compras do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 68.017/2023

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: APROVO a aquisição do referido material por meio de procedimento licitatório, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, autorizando o prosseguimento das etapas administrativas pertinentes.

RAFAEL RISCALI DE LIMA MORAES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 18:46:06.

Modelo de Minuta de Nota de Empenho

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00000

UG	180220 - CENTRO MEDICO										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	00/00/2024										
CNPJ/CPF/UG											
Credor											
Endereço											
Cidade				UF		CEP					
Origem Material	1										
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
000000	18004	000000000000000000	000000000	339030	180013	000.000.0100	000000				
		Acordo									
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 14133/21							
Licitação	07 - PREGAO		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC						
Valor do Empenho R\$	00,00										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>00</td><td>00,00</td></tr></table>								Mês	Valor	00	00,00
Mês	Valor										
00	00,00										
Sequência	001	Item		Unid. Forn.							
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	00,00						
Descrição											



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	00/00/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico N.º **PR-220/0139/25 – 90139/25**

Processo: **SEI nº 057.00292486/2025-95 – SIAFEM 20251002061**

Objeto: **Aquisição de materiais de síntese (grupo joelho) visa suprir as necessidades dos tratamentos das afecções traumáticas no pronto atendimento e no ambulatório de ortopedia, que atenderão às necessidades desse Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**

Item	SIAFÍSICO (Similar)	Código de Empenh o	CATMAT (Similar)	Unidade	QTDE Máxima e Mínima a ser cotada	DESCRIÇÃO MATERIA	Valor Un	VALOR TOTAL
1	3198758		449858		33	SISTEMA DE FIXACAO FEMORAL SISTEMA P/ FIXACAO FEMURAL DE ENXERTO AUTOGENO E HALOGENO, P/ RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES, COMPOSTO DE PLACA FEMURAL EM LIGA DE TITANIO, DIMENSOES 12MMX4MM, EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL, PLACA DEVERA APRESENTAR 4 ORIFICIOS SENDO 2 P/ POSICIONAMENTO E 2 P/ FIXACAO DO IMPLANTE		
2			445274		33	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA EM MATERIAL		

	2184745					PLÁSTICO,FLEXIVEL,DESCARTÁVEL,ESTERELIZADO, EMBALADO SEPARADAMENTE, COM SISTEMA CASSETE,POSSIBILTA CONTROLE DE PRESSAO E FLUXO,ATRAVES DA CONEXÃO COM A BOMBA DE INFUSAO, COM EM 02 VIAS DE CONEXAO, C/ PRESILHAS DE TRAVAMENTO EMBALAGEM COM RMS, DATA DE VAL. ESTERIL.,PROCED		
3	4792440		440351		33	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE PLLA/HA, COM SISTEMA FIXACAO DO (LCP)COMPOSTO COMPINO P /BLOQUEIO TRANSVERSO DO PARAFUSO DE INTERFER, DIAMETRO DE 7,8,9,10,11MM, COMPRIMENTO DE 22,5,28 E 35MM, TIPO tibial	R\$XX	R\$XX
4	5245788		352039		33	LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MEDINDO 2,0, 3,0, 3,5, 4,0 , 5,0, 5 E 6, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, COMPATÍVEL COM SHAVER, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DASA DE		
5	4987985		308430			PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA PARA ARTROSCOPIA EM ACO INOX, BIPOLAR,COM ANGULACAO 90°COMP. DE COBRE,IRIDIO, PLATINA E MAT. E ISOLAMENTO DE POLIMERO, PARA OMBRO, JOELHO, TORNOZ E PUNHO,C/ SISTEMA DE ASPIRACAO		

					33	C/ SENSOR ELETRONICO AUT. E FONTE PROPRIA, USO USO P/ MODIFICACAO DE TECIDOS MOLES ATRAVES DE VAPORIZACAO C/ SENSOR ELETRÔNICO		
6	3504573		437349		33	FIO GUIA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM ACO INOXIDAVEL,, COM DIAMETRO DE 2.8MM, COM COMPRIMENTO DE 350MM, COM PONTA ROSQUEADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. AS MEDIDAS APRESENTADAS SÃO APROXIMADAS.	R\$XX	R\$XX
7	4198786		475378		32	SISTEMA DE SUTURA DE MENISCO, TIPO ALL INSIDE, COM IMPLANTE EM PEEK DE BAIXO PERFIL E FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA TENSIONAMENTO DO TECIDO MENISCAL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO - MATERIAL DE IGUAL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE		
8	1886665		611624		10	MICRO-SERRA PARA USO ORTOPÉDICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, ESTÉRIL		

9	2682532		440586		33	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL 2,5 A 5,0 MM AUTOROSQUEANTE C/ ÁCIDO POLILÁCTICO E APLICADOR, PRONTO PARA USO, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA PASSAGEM, MONTADO COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA		
Valor total da proposta:						R\$ XX		

Observação: No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: execução, natureza dos serviços, quantidade, preços unitários dos materiais, mão de obra, fornecimentos de quaisquer outros materiais para pleno fornecimento dos objetos, conforme as especificações técnicas de cada um, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação destes serviços.

DATA: __/__/__

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Banco do Brasil (nos termos do Decreto Estadual N.º 62.867/17)

Agência N.º _____

Conta Corrente N.º _____

Dados de responsável para assinatura da Ata acompanhado de procuração (caso couber):

Nome: _____

CPF: _____

E-mail cadastrado na plataforma SEI, para assinatura de Ata: _____

(cadastrar no endereço eletrônico: https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

(CARIMBO PADRÃO DO CNPJ)

Representante Legal

São Paulo, data da assinatura digital

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Gov^o do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CMED - DPT CLINICO - DIV ORTOPE

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 057.00292486/2025-95

Interessado: CMED - DPT CLINICO - DIV ORTOPE

Assunto: Aquisição de Material de Síntese - Joelho Ligamentar

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CENTRO MÉDICO PESQUISA DE PREÇO EFETUADA COM BASE NO DECRETO Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2025								
ITEM	SIAFÍSICO	CADMAT	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇO	EMPRESA 1		EMPRESA 2	
					BIOMERCO		PLATES	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	3198758	449658	33	SISTEMA DE FIXAÇÃO FEMORAL SISTEMA P/ FIXAÇÃO FEMORAL DE ENXERTO AUTOGENO E HALOGENO, P/ RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES, COMPOSTO DE PLACA FEMORAL EM LIGA DE TITANIO, DIMENSÕES 12MMX4MM, EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, PLACA DEVERÁ APRESENTAR 4 ORIFICIOS SENDO 2 P/ POSICIONAMENTO E 2 P/ FIXAÇÃO DO IMPLANTE	R\$ 4.415,88	R\$ 145.724,04	R\$ 5.100,00	R\$ 168.300,00
1.2	2184745	445274	33	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA EM MATERIAL PLÁSTICO,FLEXÍVEL,DESCARTÁVEL,ESTERILIZADO,EMBALADO SEPARADAMENTE, COM SISTEMA CASSETE,POSSIBILITA CONTROLE DE PRESSAO E FLUXO,ATRAVES DA CONEXÃO COM A BOMBA DE INFUSAO, COM EM 02 VIAS DE CONEXAO, C/ PRESILHAS DE TRAVAMENTO EMBALAGEM COM RMS,DATA DE VAL. ESTERIL.,PROCED	R\$ 815,00	R\$ 26.895,00	R\$ 846,50	R\$ 27.934,50
1.3	4792440	440351	33	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE PLLA/HA, COM SISTEMA FIXAÇÃO DO (LCP)COMPOSTO COM PINO P/BLOQUEIO TRANSVERSO DO PARAFUSO DE INTERFER, DIAMETRO DE 7,8,9,10,11MM, COMPRIMENTO DE 22,5,28 E 35MM, TIPO tibia	R\$ 2.600,00	R\$ 85.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 105.600,00
1.4	5245788	352039	33	LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MEDINDO 2,0, 3,0, 3,5, 4,0, 5,0, 5 E 6, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, COMPATÍVEL COM SHAVER, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SA DE	R\$ 850,00	R\$ 28.050,00	R\$ 888,45	R\$ 29.318,85
1.5	4987985	308430	33	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA PARA ARTROSCOPIA EM AÇO INOX, BIPOLAR,COM ANGULACAO 90°COMP. DE COBRE,IRIDIO, PLATINA E MAT. E ISOLAMENTO DE POLIMERO, PARA OMBRO, JOELHO, TORNOZ E PUNHO,C/ SISTEMA DE ASPIRACAO C/ SENSOR ELETRONICO AUT. E FONTE PROPRIA, USO USO P/ MODIFICACAO DE TECIDOS MOLES ATRAVES DE VAPORIZACAO C/ SENSOR ELETRÔNICO	R\$ 2.200,00	R\$ 72.600,00	R\$ 2.136,00	R\$ 70.488,00
1.6	3504573	437349	33	FIO GUIA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIAMETRO DE 2.8MM, COM COMPRIMENTO DE 350MM, COM PONTA ROSQUEADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL AS MEDIDAS APRESENTADAS SÃO APROXIMADAS.	R\$ 165,00	R\$ 5.445,00	R\$ 190,00	R\$ 6.270,00
1.7	4198786	475378	32	SISTEMA DE SUTURA DE MENISCO, TIPO ALL INSIDE, COM IMPLANTE EM PEEK DE BAIXO PERFIL E FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA TENSIONAMENTO DO TECIDO MENISCAL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO - MATERIAL DE IGUAL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R\$ 5.500,00	R\$ 176.000,00	R\$ 5.745,21	R\$ 183.846,72
1.8	1885665	611624	10	MICRO-SERRA PARA USO ORTOPÉDICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, ESTÉRIL	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 778,21	R\$ 7.782,10
1.9	2582532	440586	33	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL 2,5 A 5,0 MM AUTORESQUEANTE C/ ÁCIDO POLILÁCTICO E APLICADOR, PRONTO PARA USO, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA PASSAGEM, MONTADO COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA	R\$ 4.133,20	R\$ 136.395,60	R\$ 4.000,00	R\$ 132.000,00
TOTAL ESTIMADO DA ATA						R\$ 684.909,64		R\$ 731.540,00
BIOMERCO		Av. Terraceda, 185 - Network Business Tower - bairro Cerâmica - São Caetano do Sul - SP						
PLATES		Av. Fagundes Filho, 361 CJ 55 - Vila Monte Alegre - São Paulo - SP						
FKMED		Av. Terraceda, 185 - Conj 525 - Bairro Cerâmica - São Caetano do Sul - SP						
COMPRAS.GOV.BR		COMPRAS. GOV (Pesquisa de Preço)						
OBSERVAÇÕES								
1. Nos termos do inciso IV, artigo 3º do Decreto Estadual Nº 67.888/23 justifico que a escolha pela pesquisa direta fundamenta-se nas peculiaridades e especificidades dos produtos a serem licitados e a								
1.1. A padronização adotada pela comissão de padronização deste Centro Médico;								
1.2. Após ampla pesquisa nos sistemas governamentais, não sendo localizada valores de contratações similares na ferramenta de pesquisa de preços; e								
1.3. Considerando que o VCMH/IESS (Variação do Custo Médico Hospitalar apurada pelo Instituto de Estudos de Saúde Suplementar), denotou que há variação positiva quanto ao aumento das despesas do mesmo ano de 25%, superou positivamente em 12,5% ou seja, a variação dos custos (incluindo de insumos médicos);								
2. Assim, a pesquisa diretamente do mercado reflete maior proximidade com os valores realmente praticados no mercado para os itens médico-hospitalares, reduzindo possibilidades de fracasso em								
3. Valores com mais de 30% de variação, foram desconsiderados para compor a média de preços, considerando o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, pg. 17.								
3.1. O Ofício ou E-mail com as solicitações de orçamentos feitos com os fornecedores de forma DIRETA;								
3.2. Os orçamentos apresentados contemplam todos os custos necessários para atuação do representante legal da empresa.								
3.3. as pesquisas de preços realizadas nas contratações públicas, conforme Pesquisa no Portal de Compras Federal (Compras.gov.br) - Pesquisa de Preços N.º 608/2025								
4. Atesto que as contratações públicas utilizadas como parâmetro possuem características similares a futura contratação, em especial a quantidade contratada e os locais de entrega.								
5. Foi dado atendimento ao §4º, do artigo 3º do Decreto Estadual N.º 67.888/23.								
6. Foi utilizado o método matemático da MÉDIA								



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Novais De Freitas, CABO PM**, em 07/07/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Riscali De Lima Moraes, CAPITAO PM**, em 08/07/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073714205** e o código CRC **7DCA9306**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .XXXXXX/542/2025

O Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da UGE 180.220 (Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com sede no(a) Avenida Nova Cantareira, Tremembé, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Dirigente nomeado(a) o Sr. Ten Cel Médico PM Luis Daniel Mariano Vidal, inscrito(a) no CPF sob o nº 251.636.938-75 no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 20251002061 , **SEI N° 057.00292486/2025-95** , resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **[Edital de licitação 90139/2025]**, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023**, c/c o **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para a aquisição de materiais de síntese (grupo joelho) visa suprir as necessidades dos tratamentos das afecções traumáticas no pronto atendimento e no ambulatório de ortopedia, que atenderão às necessidades desse Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo , conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico 90139/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:								
Item	SIAFÍSICO (Similar	Código de Empenho	CATMA T (Similar)	Unidade	QTDE Máxima e Mínima a ser cotada	DESCRIÇÃO MATERIA	Valor Un	VALOR TOTAL
1	3198758		449858	33		SISTEMA DE FIXACAO FEMORAL SISTEMA P/ FIXACAO FEMURAL DE ENXERTO AUTOGENO E HALOGENO, P/ RECONSTRUÇOES LIGAMENTARES, COMPOSTO DE PLACA FEMURAL EM LIGA DE TITANIO, DIMENSOES 12MMX4MM, EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL, PLACA DEVERA APRESENTAR 4 ORIFICIOS SENDO 2 P/ POSICIONAMENTO E 2 P/ FIXACAO DO IMPLANTE	R\$XX	R\$XX

2	2184745		445274	33	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA EM MATERIAL PLÁSTICO,FLEXIVEL,DESCARTÁVEL,ESTERELIZADO, EMBALADO SEPARADAMENTE, COM SISTEMA CASSETE,POSSIBILTA CONTROLE DE PRESSAO E FLUXO,ATRAVES DA CONEXÃO COM A BOMBA DE INFUSAO, COM EM 02 VIAS DE CONEXAO, C/ PRESILHAS DE TRAVAMENTO EMBALAGEM COM RMS, DATA DE VAL. ESTERIL.,PROCED	R\$XX	R\$XX
3	4792440		440351	33	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE PLLA/HA, COM SISTEMA FIXACAO DO (LCP)COMPOSTO COMPINOP /BLOQUEIO TRANSVERSO DO PARAFUSO DE INTERFER, DIAMETRO DE 7,8,9,10,11MM, COMPRIMENTO DE 22,5,28 E 35MM, TIPO tibial	R\$XX	R\$XX
4	5245788		352039	33	LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MEDINDO 2,0, 3,0, 3,5, 4,0 ,5,0, 5 E 6, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, COMPATÍVEL COM SHAVER, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DASA DE	R\$XX	R\$XX
5	4987985		308430	33	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA PARA ARTROSCOPIA EM ACO INOX, BIPOLAR,COM ANGULACAO 90°COMP. DE COBRE,IRIDIO PLATINA E MAT. E ISOLAMENTO DE POLIMERO PARA OMBRO, JOELHO, TORNOZ E PUNHO,C SISTEMA DE ASPIRACAO C/ SENSOR ELETRONICC AUT. E FONTE PROPRIA, USO USO P MODIFICACAO DE TECIDOS MOLES ATRAVES DE VAPORIZACAO C/ SENSOR ELETRÔNICO	R\$XX	R\$XX
6	3504573		437349	33	FIO GUIA PARA PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM ACO INOXIDAVEL,, COM DIAMETRO DE 2.8MM, COM COMPRIMENTO DE 350MM, COM PONTA ROSQUEADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. AS MEDIDAS APRESENTADAS SÃO APROXIMADAS.	R\$XX	R\$XX
7	4198786		475378	32	SISTEMA DE SUTURA DE MENISCO, TIPO ALL INSIDE, COM IMPLANTE EM PEEK DE BAIXO PERFIL E FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA TENSIONAMENTO DO TECIDO MENISCAL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO - MATERIAL DE IGUAL, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	R\$XX	R\$XX
8	1886665		611624	10	MICRO-SERRA PARA USO ORTOPÉDICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, ESTÉRIL	R\$XX	R\$XX
9	2682532		440586	33	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL 2,5 A 5,0 MM AUTROSQUEANTE C/ ÁCIDO POLILÁCTICO E APLICADOR, PRONTO PARA USO, COM ORIFICIO CENTRAL PARA PASSAGEM, MONTADO COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA	R\$XX	R\$XX
Valor total da proposta:							R\$ XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será *o o Centro Médico da PMESP.*

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:*

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.1.1. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.1.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.1.2. *Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.1.3. *O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.1.4. *O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.*

4.1.5. *É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.*

Dos limites para as adesões

4.1.6. *As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.*

4.1.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações*

Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A *[fase de apresentação de amostra e de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a]* habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.3.3.1.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1..

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 01 (uma) via*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver]*.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Luiz Daniel Mariano Vidal

Ten Cel Med PM Dirigente UGE 180.220

EMPRESA CLASSIFICADA PARA xxxxx DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Testemunhas:

1 – XXXXXXXXXX

2 - XXXXXXXXXX

Anexo

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>